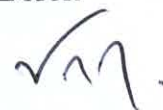


# Protocolo de Parceria



Petroensino - Ensino e Formação Profissional, Lda.

E



Escola Nacional de Bombeiros





PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE PETROENSINO - ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LDA. E  
ESCOLA NACIONAL DE BOMBEIROS

PREÂMBULO

A aposta na qualificação dos portugueses constitui um meio imprescindível para a valorização dos cidadãos, para uma cidadania democrática e para o desenvolvimento sustentável do país.

Nesta perspetiva, o Governo desenvolveu o Programa Qualifica que propõe uma estratégia integrada de formação e qualificação de adultos centrada nos Centros Qualifica, que têm como objetivo fundamental não só a valorização das aprendizagens desenvolvidas ao longo da vida, mas também a possibilidade efetiva de aumentarem e desenvolverem competências através de formação qualificante;

O relançamento da educação e formação de adultos exige uma mobilização alargada da sociedade portuguesa, devendo contar com a especial participação das Entidades Formadoras no seu sentido mais lato.

Nestes termos, considerando que:

- A Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto, que regula a criação e o regime de organização e funcionamento dos Centros Qualifica, no seu artigo 2.º, alínea d), que atribui a estas estruturas a dinamização e participação em redes de parceria de base territorial que contribuam, no âmbito da educação e formação profissional, para uma intervenção mais integrada e consistente, na identificação de necessidades concretas de qualificação e na organização de respostas úteis para as populações;

- Que os Centro Qualifica são as portas de entrada para todos os que procuram uma qualificação, tendo em vista o prosseguimento de estudos, numa perspetiva de valorização profissional e de aprendizagem ao longo da vida, e que os destinatários diretos dos Centros Qualifica são jovens que não se encontrem a frequentar modalidades de educação ou formação e não estão inseridos no mercado de trabalho muitos deles adultos com idade igual ou superior a 18 anos, com necessidades de aquisição e reforço de conhecimentos e reconhecimento de competências;
- Que a Petroensino - Ensino e Formação Profissional, Lda., entidade promotora do Centro Qualifica da Petroensino, prossegue como objetivo essencial o desenvolvimento sustentado da sua região, para o qual contribui, de forma determinante, a qualificação dos respetivos cidadãos;
- Que o Centro Qualifica da Petroensino tem também como objetivo estratégico mais amplo, proporcionar oferta formativa/profissional às escolas públicas dos concelhos da zona centro do país e tem certificação para as áreas de educação e formação em proteção civil e proteção de pessoas e bens;
- Que a Escola Nacional de Bombeiros é uma associação privada sem fins lucrativos, à qual foi reconhecida o estatuto de utilidade pública, sendo a autoridade pedagógica para a formação dos bombeiros portugueses, tendo como associados e fundadores a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e a Liga dos Bombeiros Portugueses (LBP), contribuindo de forma decisiva para os objetivos da ANEPC e LBP no que diz respeito à qualificação e formação dos bombeiros e outros agentes de proteção civil;

- Que a Escola Nacional de Bombeiros (ENB) reconhece que o aumento da qualificação dos Bombeiros e outros agentes de proteção civil constitui um recurso fundamental ao desenvolvimento do País e que está disponível para colaborar na promoção deste desígnio;

- Que o estabelecimento desta parceria vem potenciar os objetivos que cada entidade visa prosseguir;

É celebrado o presente protocolo de colaboração:

Entre:

**Petroensino - Ensino e Formação Profissional, Lda.**, pessoa coletiva n.º 540 505 890, com sede Av. 25 de Abril, n.º 10, 3270-067, concelho de Pedrogão Grande representado pelos Doutores: Amândio Manuel Lopes Antunes e Luís Martins Marques Cunha, com poderes para este ato doravante designado por Primeiro Outorgante;

e

A **Escola Nacional de Bombeiros**, pessoa coletiva n.º 503657190, com sede na Rua Doutor António Macieira, Quinta do Anjinho, 2710-689, concelho de Sintra, representada neste ato pelo Presidente, Doutor Vitor Manuel Figueiredo dos Reis, doravante designado por Segundo Outorgante;

Que se rege pelas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA 1ª

### (OBJETO)

O presente protocolo tem como finalidade o estabelecimento de colaboração interinstitucional, na implementação e dinamização das atribuições do Centro Qualifica da Petroensino, com o objetivo do benefício recíproco das potencialidades e complementaridade das atividades dos dois outorgantes, no sentido de contribuir para a redução do défice de qualificação e certificação da população local e promover a sua empregabilidade, particularmente da população ativa, em particular de Bombeiros e outros Agentes de Proteção Civil;

## CLÁUSULA 2ª

### (COMPETÊNCIAS DO 1º OUTORGANTE)

O primeiro outorgante no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a:

1. Colaborar com as Associações e Corpos de Bombeiros do Concelho/Distrito/Região Centro, na divulgação dos serviços, no esclarecimento de toda a informação necessária, divulgar as ofertas de educação e formação disponíveis e/ou sobre a relevância da aprendizagem a longo da vida;
2. Prestar o serviço de acolhimento, diagnóstico, informação, orientação e encaminhamento de adultos, para as ofertas de educação e formação disponíveis, procurando adequar as opções aos perfis, às necessidades, às motivações e capacidades individuais;
3. Desenvolver o Processo de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (PRVCC), nas vertentes escolar, profissional ou de dupla certificação, de acordo com a metodologia definida e as áreas de formação autorizadas pela Agência para a Qualificação e o Ensino Profissional I.P.

Página 5 de 8

(ANQEP), a facultar os meios necessários à participação ativa do adulto, assim como assegurar as formações escolares de acordo com o Referencial de Competências-Chave da ANQEP, necessárias à certificação escolar e profissional do adulto;

4. Disponibilizar os meios técnicos, os recursos humanos e materiais necessários para o pleno desenvolvimento da etapa de Acolhimento, Diagnóstico, Informação, Orientação e Encaminhamento (ADIOE), assim como do Processo de Reconhecimento, Validação, Certificação de Competências (PRVCC), tendo em conta a especificidade dos potenciais adultos.

### CLÁUSULA 3ª

#### (COMPETÊNCIAS DO 2º OUTORGANTE)

O segundo outorgante no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a:

1. Colaborar com o Centro Qualifica da Petroensino, no sentido de acertar uma estratégia de envolvimento dos parceiros nos serviços prestados;
2. Divulgar os serviços prestados pelo Centro Qualifica junto dos potenciais beneficiários, em particular das Associações e dos Corpos de Bombeiros, e facultar a informação e apoio necessário à inscrição dos candidatos;
3. Assegurar o envio das fichas de pré-inscrição dos adultos, através do link do Agrupamento de Escolas para o efeito para marcação da sessão com a equipa técnico-pedagógica de acordo com a disponibilidade do candidato;
4. Criar condições organizativas que permitam a efetiva participação voluntária dos adultos nos serviços prestados pelo Centro Qualifica da Petroensino;
5. Participar no júri de certificação profissional, através de formadores com qualificação técnica adequada e, pelo menos, cinco anos de experiência profissional;

6. Colaborar com o Centro Qualifica, na designação de formadores no âmbito da Formação Complementar inerentes aos PRVCC Profissionais.

#### CLÁUSULA 4ª

##### (COMPROMISSOS DOS OUTORGANTES)

1. Cada uma das entidades signatárias do presente Protocolo nomeará um responsável pela coordenação e acompanhamento das ações e atividades previstas no presente documento, que serão os interlocutores privilegiados para esta atuação;
2. Com base no presente Protocolo, as entidades signatárias reconhecem o direito ao sigilo e proteção da informação produzida no decurso dos processos protocolados.

#### CLÁUSULA 5ª

##### (ENCARGOS)

Os candidatos terão de assegurar todos os custos, no âmbito da participação das sessões do PRVCC.

#### CLÁUSULA 6ª

##### (DURAÇÃO)

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data em que é assinado e vigorará por um período de três anos, considerando-se tacitamente renovado por períodos sucessivos de um ano se, entretanto, não vier a ser denunciado, por escrito, por qualquer das partes signatárias com a antecedência mínima de trinta dias relativamente ao termo do prazo inicial ou das respetivas renovações.

### CLÁUSULA 7ª

#### (VIGÊNCIA)

- 1 - O Presente protocolo entra em vigor, depois de assinado pelos dois outorgantes, sendo feito em duplicado, ficando um exemplar em cada um deles;
- 2 - O presente Protocolo contém 8 (oito) folhas, todas numeradas e rubricadas pelos intervenientes, à exceção da última, que contém as suas assinaturas, em dois exemplares, que farão igualmente fé, ficando um em poder de cada uma das Partes;

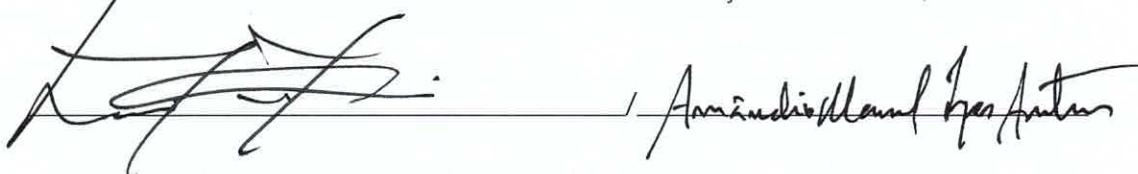
### CLÁUSULA 8ª

#### (OMISSÕES)

- 1 - Qualquer aspeto omissivo ao presente protocolo será resolvido entre ambas as partes e aditado ao mesmo.

Assinado em Pedrogão grande, aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

Os Gerentes da Petroensino - Ensino e Formação Profissional, Lda



O Presidente da Direção da Escola Nacional de Bombeiros,

